

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor total é de R\$ 8.940,00 (oito mil novecentos e quarenta reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para custeio dessas despesas estão consignados no Programa de Trabalho: 1512222862 1410000 2141 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS – SEOP; Elemento de Despesa: 33.90.30.0000; Fonte de Recurso: 15000100. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo coincide com a vigência da Ata. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO: A eficácia deste Termo de Adesão fica condicionada à publicação do presente instrumento pelo ADERENTE, no prazo legal, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: É competente o Foro da Comarca do Rio Branco, capital do Estado do Acre, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente Termo de Adesão, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

Rio Branco – Acre, em data conforme assinatura eletrônica.

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e Augusto Souza de Araújo, pela empresa Augusto S. de Araújo Ltda (Contratada).

SEPLAN

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 205, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Designa servidores responsáveis pela elaboração, coordenação e monitoramento do Plano de Integridade no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento – Seplan/AC O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 07 – P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem na coordenação, implementação, monitoramento e avaliação do Plano de Integridade da Secretaria de Estado de Planejamento – Seplan/AC:

- Membro: Gleycy Anne Maia da Costa, matrícula funcional nº 9138919-1;
- Membro: Pollyanna de Souza Magalhães Francisqueti, matrícula funcional nº 9335706-1; e
- Membro: Denes da Costa Freitas, matrícula funcional nº 9312684-1.

Art. 2º – Os servidores designados deverão:

- elaborar e monitorar o Plano de Integridade, em articulação com o Comitê Interno de Gestão de Riscos;
 - promover a integração das ações com as áreas de controle interno, gestão de pessoas, contratos e planejamento;
 - coordenar o levantamento e o monitoramento dos riscos de integridade; e
 - manter interlocução direta com a Controladoria-Geral do Estado, por meio da Diretoria de Transparência e Integridade
- Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS Secretário de Estado de Planejamento
Decreto nº 07 – P, de 01 de janeiro de 2023.

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 207, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a substituição e nomeação dos representantes institucionais da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN e das entidades subexecutoras no âmbito do Projeto “Rumo ao Desmatamento Ilegal Zero no Estado do Acre”, Fundo Amazônia – Fase II, e dá outras providências. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 07-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, CONSIDERANDO o Contrato de Aplicação de Recursos Não Reembolsáveis nº 24.2.0037.1, firmado entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e o Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, em 11 de abril de 2024; CONSIDERANDO o Decreto nº 11.468, de 2 de maio de 2024, que institui o Sistema de Gestão e Coordenação – SGC do Projeto “Rumo ao Desmatamento Ilegal Zero no Estado do Acre”, Fundo Amazônia – Fase II; CONSIDERANDO que a SEPLAN é o órgão responsável pela coordenação-geral do Projeto no âmbito do Sistema de Gestão e Coordenação – SGC; CONSIDERANDO o disposto no Contrato nº 24.2.0037.1 quanto à obrigatoriedade de designação formal dos representantes institucionais das entidades executoras e subexecutoras, bem como à comunicação de suas substituições ao BNDES; CONSIDERANDO a necessidade de atualização da representação institucional das entidades integrantes da governan-

ça do Projeto; CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 0088.017018.00014/2026-99;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os representantes institucionais, titulares e suplentes, da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN e das entidades subexecutoras, no âmbito do Projeto “Rumo ao Desmatamento Ilegal Zero no Estado do Acre”, Fundo Amazônia – Fase II, responsáveis pela articulação institucional, coordenação operacional, acompanhamento, monitoramento, execução e prestação de contas junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES:

I – Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN (Coordenação-Geral do Projeto – SGC)

Titular: Marky Lowell Rodrigues de Brito

Suplente: Maria Jeigiane Portela da Silva

II – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA

Titular: Leonardo das Neves Carvalho

Suplente: Erisson Cameli Santiago

III – Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP

Titular: Marilda Moreira Brasileiro Rios

Suplente: Ademir Barbosa Vidal

IV – Polícia Militar do Estado do Acre – PMAC / Batalhão de Policiamento Ambiental – BPA

Titular: Major PM Sandra Regina de Souza Santos

Suplente: 1º SGT PM Bardavil Feitosa de Farias

V – Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – CBMAC

Titular: CAP BM Ruana da Conceição Xavier Casas

Suplente: Soldado BM Gerbson Francisco Nogueira Maia

VI – Instituto de Terras do Acre – ITERACRE

Titular: Cleyton Teles Contreiras Paiva

Suplente: Celso Luiz Mendonça de Souza

VII – Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação dos Serviços Ambientais – IMC

Titular: Thamires das Graças Araújo

Suplente: Giulliano Storer

VIII – Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC

Titular: Ivo Pércles dos Santos Sena

Suplente: Johnny Willian Silva de Lima

IX – Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI

Titular: Thiago de Almeida Alencar

Suplente: Marina Farias de Albuquerque

X – Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI

Titular: Roberto de Alcantara Tavares

Suplente: Thales Augusto Moreno de Farias

Art. 2º Compete aos representantes designados:

- atuar como pontos focais institucionais no âmbito do Sistema de Gestão e Coordenação – SGC;
 - coordenar, no âmbito de suas respectivas entidades, a execução técnica, administrativa e financeira das ações e produtos sob sua responsabilidade;
 - assegurar o cumprimento do Plano de Trabalho, do Manual Operacional do Projeto, do Contrato nº 24.2.0037.1 e das normas do Fundo Amazônia/BNDES;
 - prestar informações, relatórios e demais subsídios necessários ao acompanhamento, monitoramento, avaliação e prestação de contas do Projeto;
 - representar formalmente suas instituições nas instâncias de governança do Projeto.
- Art. 3º As substituições de representantes deverão ser formalmente comunicadas à Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, para fins de atualização cadastral, comunicação ao BNDES e publicação do respectivo ato administrativo.
- Art. 4º Fica revogada a Portaria SEPLAN nº 36, de 13 de fevereiro de 2026.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS Secretário de Estado de Planejamento
Decreto nº 07-P, de 01.01.2023

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 208, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 54 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15/12/2022, e o Decreto nº 07-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e CONSIDERANDO o Decreto nº 11.254, de 05 de junho 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, em observância à Portaria nº 76 de 13 de março de 2026, que Altera a Estrutura Organizacional e o Regimento Interno desta Secretaria, e conforme processo SEI nº 0088.016737.00017/2026-16;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, a servidora Glenna Kelly Maia Rodrigues, matrícula nº 9218114-2, para responder, cumulativamente, pelo Departamento Programas e Projetos